



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.896 / 2012

DE 19 / 10 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
20-11 NOV 14:00h
Nº Protocolo 2667.4 2012
Rubrica Protocolista



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.896, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

DENOMINA DE PRAÇA SÃO LÁZARO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de *Praça São Lázaro* o logradouro público localizado na esquina da Avenida XIV, com a Rua 64 (área de 2.118,49 m²), Conjunto Jereissati II, neste Município, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa em data e hora previamente determinadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 19/10/12

Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR MUNICIPAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 099/2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.